Lei nº 587 de 5 de agosto de 1966

Autoriza o Chefe do Executivo a abrir um crédito Especial, na importância de Cr$ 480.000

A Câmara Municipal de Bauxiania aprova e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir um crédito Especial, na importância de quatrocentos e oitenta mil cruzeiros (Cr$ 480.000) referente a Qualificação do Oficial de Gabinete, criada pela lei municipal nº. 529 de 6/5/1965.

Art. 2º - Para fazer face às despesas previstas no artigo anterior fica o Chefe do Executivo autorizado a, mediante decreto, utilizar qualquer dos recursos técnicos previstos no § 1º do artigo 43 da lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bauxiania, 5 de agôsto de 1966

a) Antônio Luciano de Araujo
Antônio do Espírito Santo Reis
Gerson José Bruno.